



CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA

Rio de Janeiro, 27 de setembro 2023.
Ofício Presi-CD nº 029/2023.

Aos Ilmos. Membros do Conselho Deliberativo

COMUNICADO

Prezados,

O Presidente do Conselho Deliberativo do Club de Regatas Vasco da Gama (“CRVG”) vem, por meio deste, homologar e divulgar o resultado das deliberações da Ordem do Dia, qual seja, “Deliberar sobre o texto base para alteração do Estatuto Social proposto pela Comissão Especial de Alteração do Estatuto Social, bem como as emendas propostas por membros do Conselho Deliberativo”, na Sessão Extraordinária realizada na data de hoje.

Primeiramente, conforme constou dos esclarecimentos anexos ao Edital de Convocação, notadamente de seu item 9, a votação é qualificada e, portanto, deve observar o quórum mínimo de metade mais um dos membros do CD, que seria verificado ao final da votação em razão da quantidade de Conselheiros que acessaram o sistema e concluíram a votação.

Com efeito, cumprindo o requisito disposto da combinação dos artigos 81 e 82 do Estatuto Social, o quórum de instalação foi obtido por meio da coleta de votos de 152 (cento e cinquenta e dois) Conselheiros.

Assim, nos termos do item 11 dos mesmos esclarecimentos anexos ao Edital de Convocação, foi realizada a apuração de votos de cada uma das matérias apresentadas, sendo necessário 2/3 de votos dos presentes para aprovação, conforme a mesma combinação de artigos do Estatuto Social, cujos resultados estão apresentados a seguir:





CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA

1. Aprova o texto base de alteração do Estatuto Social proposto pela Comissão Especial de Alteração do Estatuto Social?

APROVO	REPROVO	BRANCO/ABSTENÇÃO	% FAVORÁVEIS
129	22	1	84,87

Com efeito, tendo sido atendidos os pressupostos de quórum qualificado e 2/3 de votos favoráveis, foi **APROVADA** a proposta de alteração do Estatuto Social do Club de Regatas Vasco da Gama.

Em consequência, nos termos do item 12 dos mesmos esclarecimentos, segue a verificação da apuração das emendas:

2. Supressão do caput do artigo 19, que atribui poderes ao Presidente do clube para conceder remissão, preservando-se o texto do parágrafo único em razão do direito adquirido dos atuais titulares.

Art. 19 - Os sócios com o status financeiro de remidos preservarão, ao longo de toda a sua vida social, os direitos políticos e patrimoniais e, ainda, as demais obrigações inerentes à sua prévia condição.

APROVO	REPROVO	BRANCO/ABSTENÇÃO	% FAVORÁVEIS
52	94	6	34,21

3. Supressão do artigo 20, que permite ao Presidente do clube realizar campanhas de pagamento antecipado para fins de remissão.

APROVO	REPROVO	BRANCO/ABSTENÇÃO	% FAVORÁVEIS
39	106	7	25,66

4. Inserir a condição de remanescentes aos sócios Remidos no artigo 27.

Art. 27. Aos Sócios Proprietários, Gerais (remanescentes), Remidos (remanescentes), Grandes Beneméritos, Beneméritos, Eméritos (remanescentes), Campeão (remanescentes) e Benfeitor Remido que tenham ao menos 16 (dezesesseis) anos completos, é garantido, ainda, o direito de votar em Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, desde que cumpridos todos os requisitos para exercício de direitos políticos previstos neste Estatuto.

APROVO	REPROVO	BRANCO/ABSTENÇÃO	% FAVORÁVEIS
53	94	5	34,87

5. Adequar a redação do artigo 35, §2º, III.





CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA

§2º Serão, ainda, isentos de pagamentos de contribuições sociais, os Sócios Titulares:
I – Menores de 05 (cinco) anos;
II – Filhos de sócios do CLUBE, enquanto não tenham atingido 18 anos completos de idade;
III – Os sócios que obtiveram, até a entrada em vigor desse Estatuto, o status financeiro de remidos.

APROVO	REPROVO	BRANCO/ABSTENÇÃO	% FAVORÁVEIS
49	99	4	32,24

6. Supressão do artigo 211, que discorre sobre o prazo para o sócio adquirir direito a remissão.

APROVO	REPROVO	BRANCO/ABSTENÇÃO	% FAVORÁVEIS
36	108	8	23,68

7. Adequar a redação do artigo 35 para suprimir a isenção concedida a Beneméritos e Grandes Beneméritos.

Art. 35. (...)

§1º Os Sócios das categorias Membro de Honra, Emérito e Proprietário Benfeitor são isentos do pagamento de contribuições sociais, sem prejuízo da obrigação de pagar eventuais taxas estipuladas pela Diretoria Administrativa.

§6º O valor da contribuição social do Grande Benemérito, Benemérito, Sócio Proprietário e dos Sócios Gerais remanescentes será sempre equivalente a 8% (oito por cento) do salário-mínimo federal vigente, independentemente de prévia autorização do Conselho Deliberativo e sem cobrança de 13ª mensalidade.

APROVO	REPROVO	BRANCO/ABSTENÇÃO	% FAVORÁVEIS
55	91	6	36,18

8. Adequar a redação do artigo 35 para instituir a cobrança de contribuição social para os novos Beneméritos e Grandes Beneméritos.

Art. 35. (...)

§1º Os Sócios das categorias Membro de Honra, Emérito e Proprietário Benfeitor, assim como o Sócios das categorias Grande Benemérito e Benemérito que obtiveram essa condição até a entrada em vigor desse Estatuto, são isentos do pagamento de contribuições sociais, sem prejuízo da obrigação de pagar eventuais taxas estipuladas pela Diretoria Administrativa.





CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA

§6º O valor da contribuição social do Grande Benemérito, Benemérito, Sócio Proprietário e dos Sócios Gerais remanescentes será sempre equivalente a 8% (oito por cento) do salário-mínimo federal vigente, independentemente de prévia autorização do Conselho Deliberativo e sem cobrança de 13ª mensalidade.

APROVO	REPROVO	BRANCO/ABSTENÇÃO	% FAVORÁVEIS
57	89	6	37,50

9. Adequar a redação dos artigos 88, 95 *caputs*, 168, inciso II e 174 para prever a eleição de 100 membros do Conselho Deliberativo.

Art. 88. São eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de 3 (três) anos consecutivos, na forma e condições estabelecidas neste Estatuto: o Presidente, o Vice-Presidente e demais membros eletivos da Assembleia Geral; 100 (cem) membros do Conselho Deliberativo; o Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente do CLUBE.

Art. 95. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Assembleia Geral: em caráter ordinário, a cada 3 (três) anos, para eleger o Presidente, o Vice-Presidente e demais membros eletivos da Assembleia Geral, 100 (cem) membros do Conselho Deliberativo, o Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente do CLUBE; e, em caráter extraordinário, a qualquer tempo, para deliberar sobre quaisquer outras matérias de sua competência, e, em especial, sobre:

Art. 164. A cada 3 (três) anos, no terceiro sábado de novembro, convocada pelo Presidente da Assembleia Geral, reunir-se-ão em Assembleia Geral Ordinária todos os sócios detentores de direito de voto, no pleno gozo dos direitos sociais, para o fim exclusivo de eleger ...

II - os membros efetivos do Conselho Deliberativo, num total de 100 (cem) e seus suplentes,

Art. 174. As Presidências dos diversos Poderes, o 1º (primeiro) e o 2º (segundo) Vice-Presidentes do CLUBE, 100 (cem) Membros do Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal são de origem eletiva, na forma e condições estabelecidas neste Estatuto.

APROVO	REPROVO	BRANCO/ABSTENÇÃO	% FAVORÁVEIS
52	95	5	34,21

10. Adequar a redação do artigo 100 para a nova composição do Conselho Deliberativo.

Art. 100. O Conselho Deliberativo é o Poder Legislativo e de orientação do Clube, agindo nesta qualidade como imediato, irrestrito e irrevogável mandatário do corpo





CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA

social, composto por 100 (cem) membros eleitos dentre os sócios em condições de elegibilidade, observadas as demais disposições pertinentes deste Estatuto.

APROVO	REPROVO	BRANCO/ABSTENÇÃO	% FAVORÁVEIS
51	97	4	33,55

11. Adequar a redação do artigo 113 para prever o quórum de aprovação de acordo com a nova composição do Conselho Deliberativo.

Art. 113 (...) Parágrafo único. Para fins de contagem do quórum, entende-se como:

I. Maioria simples – instalação da reunião com número de conselheiros maior do que 50 (cinquenta) membros e deliberação pela maioria dos presentes;

II. Maioria absoluta – instalação da reunião com 51 (cento e um) conselheiros e deliberação pela maioria dos presentes; e

III. Maioria qualificada – instalação da reunião 51 (cento e um) conselheiros e deliberação por 2/3 (dois terços) dos presentes.

APROVO	REPROVO	BRANCO/ABSTENÇÃO	% FAVORÁVEIS
49	95	8	32,24

12. Adequar a redação dos artigos 88, 95 caputs, 168, II e 174 para prever a eleição de 100 membros do Conselho Deliberativo.

Art. 88. São eleitos pela Assembleia Geral para mandatos de 3 (três) anos consecutivos, na forma e condições estabelecidas neste Estatuto: o Presidente, o Vice-Presidente e demais membros eletivos da Assembleia Geral; 100 (cem) membros do Conselho Deliberativo; o Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente do CLUBE.

Art. 95. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Assembleia Geral: em caráter ordinário, a cada 3 (três) anos, para eleger o Presidente, o Vice-Presidente e demais membros eletivos da Assembleia Geral, 100 (cem) membros do Conselho Deliberativo, o Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente do CLUBE; e, em caráter extraordinário, a qualquer tempo, para deliberar sobre quaisquer outras matérias de sua competência, e, em especial, sobre:

Art. 164. A cada 3 (três) anos, no terceiro sábado de novembro, convocada pelo Presidente da Assembleia Geral, reunir-se-ão em Assembleia Geral Ordinária todos os sócios detentores de direito de voto, no pleno gozo dos direitos sociais, para o fim exclusivo de eleger ...





CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA

II - os membros efetivos do Conselho Deliberativo, num total de 100 (cem) e seus suplentes, ...

Art. 174. As Presidências dos diversos Poderes, o 1º (primeiro) e o 2º (segundo) Vice-Presidentes do CLUBE, 100 (cem) Membros do Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal são de origem eletiva, na forma e condições estabelecidas neste Estatuto.

APROVO	REPROVO	BRANCO/ABSTENÇÃO	% FAVORÁVEIS
48	98	6	31,58

13. Adequar a redação do artigo 100 para a nova composição do Conselho Deliberativo.

Art. 100. O Conselho Deliberativo é o Poder Legislativo e de orientação do Clube, agindo nesta qualidade como imediato, irrestrito e irrevogável mandatário do corpo social, composto por 150 (cento e cinquenta) membros, sendo 100 (cem) membros eleitos dentre os sócios em condições de elegibilidade, e 50 (cinquenta) membros natos entre Beneméritos e Grandes Beneméritos, observadas as demais disposições pertinentes deste Estatuto.

APROVO	REPROVO	BRANCO/ABSTENÇÃO	% FAVORÁVEIS
51	96	5	33,55

14. Adequar a redação do artigo 113 para prever o quórum de aprovação de acordo com a nova composição do Conselho Deliberativo.

Art. 113 (...)

Parágrafo único. Para fins de contagem do quórum, entende-se como: I. Maioria simples – instalação da reunião com número de conselheiros maior do que 50 (cinquenta) membros e deliberação pela maioria dos presentes;

II. Maioria absoluta – instalação da reunião com 101 (cento e um) conselheiros e deliberação pela maioria dos presentes; e

III. Maioria qualificada – instalação da reunião 101 (cento e um) conselheiros e deliberação por 2/3 (dois terços) dos presentes;

APROVO	REPROVO	BRANCO/ABSTENÇÃO	% FAVORÁVEIS
49	97	6	32,24

15. Art. 220.

O presente Estatuto entrará em vigor e será plenamente eficaz para o quadro social a partir de 01/01/2027, desde que previamente aprovado pela Assembleia Geral convocada para este fim, e após o seu registro no RCPJ para terceiros.





CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA

APROVO	REPROVO	BRANCO/ABSTENÇÃO	% FAVORÁVEIS
37	111	4	24,34

Com efeito, tendo sido atendido o pressuposto de quórum qualificado, mas não tendo obtido 2/3 de votos favoráveis, as emendas propostas foram **REPROVADAS**.

Sem mais, aproveito para prestar minhas estimas e consideração.

Atenciosamente.

CARLOS EDUARDO AMARAL FONSECA
Presidente do Conselho Deliberativo
Club de Regatas Vasco da Gama

